TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 04/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP E 54050867 MARCOS JOSÉ FERRARESE -ME ALTERADO PARA ARTE INOX VOMERCIO DE PLACAS PERSONALIZADAS EM METAL LTDA

Processo: nº 055/2025.
Contrato: nº04/2025
Vigência: 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026

Cláusula 1ª - DAS PARTES:

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.637.740/0001-04, com sede administrativa na Rua Nicolau Mauro, nº 1011, na cidade de São Pedro-SP – CEP: 13.520-000, devidamente representado pelo Presidente da Mesa Diretora Senhor Adriano Vitor de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.35.882.326-2 CPF/MF nº. 282.553.748-92, doravante denominada **CONTRATANTE;**

1.2. ARTE INOX VOMERCIO DE PLACAS PERSONALIZADAS EM METAL LTDA, CNPJ 54.050.867/0001-80, estabelecida na Rua João Tedesco, 283 – Piracicaba-SP, neste ato representada por Marcos José Ferrarese, RG 19.978.536-3 e CPF nº 174.224.368-16, diravante denominado CONTRATADO, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato nº 04/2025, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão contratual.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR
3.1. O valor global estimado do contrato, originalmente fixado em R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais), fica acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

3.2. O novo valor global estimado do contrato passa a ser de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

3.3. Permanecem inalterados os valores unitários inicialmente contratados.
Cláusula 3ª. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 4ª – DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente acréscimo justifica-se pela necessidade de atendimento à demanda adicional de placas comemorativas para outorga de Título de Cidadão São-pedrense, mantendo-se a continuidade do fornecimento e o interesse público.

CLÁUSULA 5ª – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que admite acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro, 20 de março de 2026

Adriano Vitor
Presidente da Câmara Municipal

Marcos José Ferrarese
Representante Legal

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____